COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/AL

SESSÃO	Reunião ordinária 004/2016 CEP – CAU/AL
PROCESSO	–
INTERESSADO	Comissão de Exercício Profissional – CEP–CAU/AL
ASSUNTO	Solicitação de Interrupção de Registro Profissional
DELIBERAÇÃO N° 041-RO04 – CEP-CAU/AL	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/AL reunida ordinariamente em Maceió-AL, na sede do CAU/AL, no dia 03 de novembro de 2016, no uso suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Capítulo V, Art. 39 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe, e considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/AL.

Considerando as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 16°, determina que apresentado o requerimento de interrupção de registro profissional devidamente instruído, este deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Exercício Profissional do CAU/AL para apreciação;

DELIBEROU:

1 – Deferir o requerimento de INTERRUPÇÃO do Registro Definitivo de [redacted], CPF [redacted], do título de Arquiteta e Urbanista previsto no artigo 9º da Lei 12.378/2010.

Maceió/AL, 03 de novembro de 2016.

Conselheiro:	**VOTAÇÃO DO RELATO**				**Assinatura**
	FAVORÁVEL	**CONTRA**	**ABSTENÇÃO**	**AUSÊNCIA**	
Nise de Araújo Sarmento (coordenadora)	X				
Vivaldo Ferreira Chagas Júnior (coordenador adjunto)	X				
Ianara Alves do Amaral Mansur	X				
Total:	03	00	00	00	